



LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público municipal à Câmara Municipal de Itapagipe/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à Câmara Municipal de Itapagipe/MG, o uso do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado a avenida 05, número 330, bairro Centro, Itapagipe/MG, inscrito na matrícula nº 20.307, à instalação e funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas.

Art. 2º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município e a Câmara Municipal, que estabelecerá as condições de utilização, conservação e eventual reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá realizar, às suas expensas, reformas, adaptações e benfeitorias necessárias ao bom uso e funcionamento do imóvel, sem direito à indenização, desde que autorizado pelo cedente.

Art. 4º O imóvel ora cedido destinar-se-á exclusivamente ao uso institucional da Câmara Municipal, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de novembro de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

